



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

DATA: 12/08/21

JORNAL: AMP

LEI N.º 2.914/2021

PUBLICAÇÃO: 2326

SÚMULA: Autoriza o poder Executivo Municipal a realizar Concessão Administrativa de Bens Públicos, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Nos termos do Artigo 8º, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, fica o Executivo Municipal autorizado a ceder, mediante Contrato de Concessão Administrativa de Bens Públicos de propriedade do Município de Santo Antônio do Sudoeste/PR, em favor da:

§ 1º ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS AGRICULTORES FAMILIARES DA LINHA DUTRA, entidade dotada de personalidade jurídica, sem fins lucrativos, com sede e foro na Estrada Linha Dutra, Zona Rural deste município, inscrita no CNPJ sob n.º 34.952.392/0001-00, sob o regime de concessão o bem móvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal, conforme especificação abaixo:

I- 01- ENFARDADEIRA, MARCA FINARDI, MODELO FE3040, SÉRIE 4033, LARGURA DE TRABALHO MÍNIMO DE 1,20 METROS, FARDOS COM COMPRIMENTO MÍNIMO 1 METRO, SEÇÃO TRASVERSAL DE NO MÍNIMO 30X40CM, ANO 2021, CÓDIGO 21921 E PLAQUETA 17891.

II- 01- SEGADEIRA DE DISCO COM 4 DISCOS, 3 NAVALHAS CADA DISCO, LARGURA DE CORTE MÍNIMO 1,65 METROS, CÓDIGO 21788 E PLAQUETA 17750.

III- 01- ANCINHO ENLEIRADOR E ESPALHADOR, 2 ROTORES, LARGURA DE TRABALHO MÍNIMO 3 METROS, CÓDIGO 21787 E PLAQUETA 17749.

IV- 01- PLANTADEIRA DE ARRASTO PANTOGRÁFICA, 7 LINHAS, DISCOS DE CORTE DE NO MÍNIMO 18 POLEGADAS, RESERVATÓRIOS RESISTENTES A CORROSÃO, DE DOSAGEM DE FERTILIZANTE COM ROSCA SEM FIM, CÓDIGO 21789 E PLAQUETA 17757.

V- 01- TRATOR AGRICOLA DE PNEUS, U80, CABINADO, MARCA LS TRACTOR, SÉRIE COML: 2494021591, CHASSI: 9BLU080002KG000009 CV/DIESEL, ANO 2020/2020, MOTOR 4 CILINDROS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 80CV, TURBO E INTERCOOLER, TRANSMISSÃO SINCRONIZADA COM 12 VELOCIDADES A FRENTE E 4 VELOCIDADES A RÉ, BLOQUEIO DE DIFERENCIA, E CAPACIDADE DE LEVANTE HIDRÁULICO NO OLHAL MÍNIMA DE 3600KG,



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

**TRAÇÃO 4X4, CABINADO E COM AR CONDICIONADO, CÓDIGO 21779 E
PLAQUETA 17779.**

ARTIGO 2º - A presente Concessão Administrativa de que trata esta lei, fica dispensadas do processo licitatório, por tratarem-se de relevante interesse público; (Art. 17, Inciso II, "a", da Lei 8.666/93);

ARTIGO 3º - Os bens móveis especificados no artigo 1º da presente lei, será utilizado no incentivo à agricultura, oportunizando novas tecnologias ao pequeno produtor, assim como objetivando o estímulo ao associativismo e as atividades agrícolas de nosso município.

ARTIGO 4º - O prazo de que se trata a Concessão Administrativa prevista nesta lei será de cinco anos, sob autorização do Executivo Municipal, tendo início a partir da publicação da presente lei, podendo ser prorrogado a critério exclusivo do Executivo Municipal.

ARTIGO 5º - São obrigações da concessionária:

- I - zelar pela conservação e manutenção dos equipamentos, conservando e restaurando todas as avarias derivadas do uso e do desgaste enquanto estiver em seu poder;
- II - permitir ao concedente toda e qualquer vistoria do patrimônio cedido, sempre que a este o solicitar;
- III - devolver o equipamento, findo o prazo estabelecido no art. 4º, nas mesmas condições, que as receberam, ressalvada a depreciação;

ARTIGO 6º - Fica vedado à associação concessionária, sem expresse e formal consentimento do município concedente:

- I - transferir o presente contrato seja no seu todo ou em parte.
- II - ceder ou doar a qualquer título, mesmo que parcialmente e para fins diversos, os equipamentos cedidos através do presente instrumento administrativos.

ARTIGO 7º - Em caso de dissolução da Associação, ou paralisação de seu funcionamento, a posse do equipamento retornará para o Município.

ARTIGO 8º - Revogam-se as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO
SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE AGOSTO DE 2021.
PUBLIQUE-SE:**

**RICARDO ANTONIO ORTINÃ
PREFEITO MUNICIPAL**

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
SUDESTE

CONTABILIDADE
LEI N.º 2.914/2021

LEI N.º 2.914/2021

SÚMULA: Autoriza o poder Executivo Municipal a realizar Concessão Administrativa de Bens Públicos, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Nos termos do Artigo 8º, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, fica o Executivo Municipal autorizado a ceder, mediante Contrato de Concessão Administrativa de Bens Públicos de propriedade do Município de Santo Antônio do Sudoeste/PR, em favor da:

§ 1º ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS AGRICULTORES FAMILIARES DA LINHA DUTRA, entidade dotada de personalidade jurídica, sem fins lucrativos, com sede e foro na Estrada Linha Dutra, Zona Rural deste município, inscrita no CNPJ sob n.º 34.952.392/0001-00, sob o regime de concessão o bem móvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal, conforme especificação abaixo:

I- 01- ENFARDADEIRA, MARCA FINARDI, MODELO FE3040, SÉRIE 4033, LARGURA DE TRABALHO MÍNIMO DE 1,20 METROS, FARDOS COM COMPRIMENTO MÍNIMO 1 METRO, SEÇÃO TRASVERSAL DE NO MÍNIMO 30X40CM, ANO 2021, CÓDIGO 21921 E PLAQUETA 17891.

II- 01- SEGADEIRA DE DISCO COM 4 DISCOS, 3 NAVALHAS CADA DISCO, LARGURA DE CORTE MÍNIMO 1,65 METROS, CÓDIGO 21788 E PLAQUETA 17750.

III- 01- ANCINHO ENLEIRADOR E ESPALHADOR, 2 ROTORES, LARGURA DE TRABALHO MÍNIMO 3 METROS, CÓDIGO 21787 E PLAQUETA 17749.

IV- 01- PLANTADEIRA DE ARRASTO PANTOGRÁFICA, 7 LINHAS, DISCOS DE CORTE DE NO MÍNIMO 18 POLEGADAS, RESERVATÓRIOS RESISTENTES A CORROSÃO, DE DOSAGEM DE FERTILIZANTE COM ROSCA SEM FIM, CÓDIGO 21789 E PLAQUETA 17757.

V- 01- TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS, U80, CABINADO, MARCA LS TRACTOR, SÉRIE COML: 2494021591, CHASSI: 9BLU080002KG000009 CV/DIESEL, ANO 2020/2020, MOTOR 4 CILINDROS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 80CV, TURBO E INTERCOOLER, TRANSMISSÃO SINCRONIZADA COM 12 VELOCIDADES A FRENTE E 4 VELOCIDADES A RÉ, BLOQUEIO DE DIFERENCIA, E CAPACIDADE DE LEVANTE HIDRÁULICO NO OLHAL MÍNIMA DE 3600KG, TRAÇÃO 4X4, CABINADO E COM AR CONDICIONADO, CÓDIGO 21779 E PLAQUETA 17779.

ARTIGO 2º - A presente Concessão Administrativa de que trata esta lei, fica dispensadas do processo licitatório, por

tratarem-se de relevante interesse público; (Art. 17, Inciso II, "a", da Lei 8.666/93);

ARTIGO 3º - Os bens móveis especificados no artigo 1º da presente lei, será utilizado no incentivo à agricultura, oportunizando novas tecnologias ao pequeno produtor, assim como objetivando o estímulo ao associativismo e as atividades agrícolas de nosso município.

ARTIGO 4º - O prazo de que se trata a Concessão Administrativa prevista nesta lei será de cinco anos, sob autorização do Executivo Municipal, tendo início a partir da publicação da presente lei, podendo ser prorrogado a critério exclusivo do Executivo Municipal.

ARTIGO 5º - São obrigações da concessionária:

I - zelar pela conservação e manutenção dos equipamentos, conservando e restaurando todas as avarias derivadas do uso e do desgaste enquanto estiver em seu poder;

II - permitir ao concedente toda e qualquer vistoria do patrimônio cedido, sempre que a este o solicitar;

III - devolver o equipamento, findo o prazo estabelecido no art. 4º, nas mesmas condições, que as receberam, ressalvada a depreciação;

ARTIGO 6º - Fica vedado à associação concessionária, sem expresse e formal consentimento do município concedente:

I - transferir o presente contrato seja no seu todo ou em parte.

II - ceder ou doar a qualquer título, mesmo que parcialmente e para fins diversos, os equipamentos cedidos através do presente instrumento administrativos.

ARTIGO 7º - Em caso de dissolução da Associação, ou paralisação de seu funcionamento, a posse do equipamento retornará para o Município.

ARTIGO 8º - Revogam-se as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE AGOSTO DE 2021.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTONIO ORTINÃ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Bandeira

Código Identificador:7FCAB8C1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12/08/2021. Edição 2326

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>